



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

“CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS ALUDIDOS NO REQUERIMENTO Nº 86.”

A Mesa da Câmara Municipal de Urucânia, no uso das atribuições previstas no art.12, inciso XVII c/c art.141 e art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urucânia, e art.112, art. 113 e art.114 do Regimento Interno da Assembleia de Minas Gerais, **resolve**:

CONSIDERANDO: que o Requerimento nº 86 proposto pelos Vereadores, Denílson Roberto Luna, Vereador Marciel Cláudio de Lima, e Vereador Roger dos Santos Felício para instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, onde requerem “a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar ato do Presidente Alessandro de Souza Pereira que deixou de responder **Requerimento nº 66 e Requerimento nº 70** (em anexo) que solicita do Presidente Alessandro de Souza que *“sejam indicados de forma clara e específica pelo Presidente Alessandro de Souza Pereira quais atos do Vereador que ora subscreve teriam supostamente criado quaisquer obstáculos para apuração e responsabilização dos envolvidos”*, notadamente por em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2019 (Cópia da Ata em anexo) o Presidente Alessandro ter afirmado em Plenário que o Vereador Denílson seria um dos Vereadores que *“tem colocado obstáculos de toda a sorte para que os envolvidos não sejam responsabilizados”*;

CONSIDERANDO: que encontram-se presentes no Requerimento nº 86 os requisitos exigidos para instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito conforme disposto no art.58, §3º da Constituição Federal de 1988, quais sejam: 1) requerimento de um terço dos membros componentes da respectiva Casa Legislativa, 2) indicação de fato determinado, e 3) prazo certo;

CONSIDERANDO: que todas as lideranças puderam indicar membros para composição da referida CPI, nos termos do art.141 do Regimento Interno da Câmara Municipal e art.112, art. 113 e art.114 do Regimento Interno da Assembleia de Minas Gerais, e que passado o prazo não houve indicação de nenhum vereador;

RESOLVE:



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

Art. 1º Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2º A presente CPI será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos como solicitado no Requerimento nº 86, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada, nos termos do Regimento Interno e da Lei Federal n. 1579, de 18 de março de 1952.

Art. 3º NOMEAR, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, os seguintes vereadores indicados: **Denílson Roberto Luna, Pedro de Jesus Silva e Júnio César Teixeira**, nos termos do art.141 do Regimento Interno da Câmara Municipal e art.112, art. 113 e art.114 do Regimento Interno da Assembleia de Minas Gerais e Constituição Federal de 1988;

Art. 4º Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída elegerão, na primeira reunião a ser realizada e dentre os vereadores nomeados, o Presidente e o Relator;

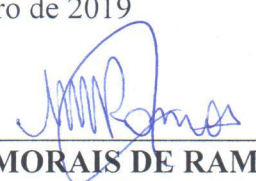
Art. 5º Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Urucânia, 11 de novembro de 2019



MARCIEL CLÁUDIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Urucânia



GERSON MORAIS DE RAMOS
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Urucânia

ROGER DOS SANTOS FELÍCIO
Secretário da Câmara Municipal de Urucânia

